

Lei nº 68

gader Magalhães para Fernandes, Prefeito Municipal de Borno Igudo, estado de S. Paulo, visando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

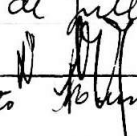
Artigo 1º - Fica aberto, na Prefeitura Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 42.000.00 (quarenta e dois mil cruzeiros), destinados a execução dos estudos de abastecimento de água e rede de esgotos sanitários à população.

Artigo 2º - Do crédito de que trata o artigo anterior, R\$ 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros) destinam-se ao pagamento do engenheiro encarregado dos citados estudos, e R\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de publicações de comuniqueiros e outros diversos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do saldo financeiro oriundo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borno Igudo, 18 de julho de 1952


Prefeito Municipal